



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2018 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA E A EMPRESA COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, Estado de São Paulo, sito à Rua Osvaldo Cruz nº 262, 1º Andar, C.N.P.J. nº 48.801.179/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor **AGUINALDO PIRES GALVÃO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 5.835.568-6, CPF. nº 415.287.198-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, com sede na Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona 07, Edifício Átrium, Torre Norte, 6º Andar, na cidade e comarca de Maringá- PR, CEP: 87030-000, e-mail: bruna.nascimento@coopercard.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.938.780/0001-39, neste ato representada pela Diretora Presidente **JEANE NOGAROLI GUIOTI**, portador do RG nº 4.013.738-6, portador do CPF sob nº 619.641.669-34, e **SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES**, Diretor Comercial, portador do CPF sob nº 108.349.948-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o pedido de rescisão amigável realizado pela empresa **CONTRATADA** no e-mail datado de 12 de janeiro de 2023, bem como a aprovação da Lei Complementar nº. 418, de 22 de fevereiro de 2023, que, dentre outras providências, dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº. 396, de 26 de abril de 2022, que concede aos servidores e funcionários ativos da Câmara Municipal de Adamantina o Vale Alimentação e em observância à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente do Contrato firmado em 16 de outubro de 2018 oriundo da Carta Convite nº. 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª. – A Câmara Municipal de Adamantina resolve registrar nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato firmado em 16 de outubro de 2018 com amparo na Carta Convite nº. 01/2018. A referida rescisão se justifica em razão do pedido de rescisão amigável realizado pela empresa **CONTRATADA** no e-mail datado de 12 de janeiro de 2023, bem como em razão da aprovação da Lei Complementar nº. 418, de 22 de fevereiro de 2023, que, dentre outras providências, dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº. 396, de 26 de abril de 2022, que concede aos servidores e funcionários ativos da Câmara Municipal de Adamantina o Vale Alimentação.

CLÁUSULA 2ª – As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

CLÁUSULA 3ª – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – É eleito o Fórum da Comarca de Adamantina-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Adamantina, 22 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA – Contratante
(AGUINALDO PIRES GALVÃO)

COOPER CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - Contratada
(JEANE NOGAROLI GUIOTI e SILVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES)

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº.:
Assinatura:

Nome:
R.G. nº.:
Assinatura: